



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CAMPUS NOVA FRIBURGO
CONSELHO DO CAMPUS – CONPUS NOVA FRIBURGO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Define diretrizes básicas para o procedimento de defesas do Trabalho de Conclusão de Curso por meio de videoconferência.

O PRESIDENTE DO CONPUS NOVA FRIBURGO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e em obediência à deliberação do CONPUS Nova Friburgo, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de setembro de 2020,

Considerando a Portaria MEC Nº 343/2020, de 17 de março de 2020,

Considerando a Portaria Cefet/RJ Nº 910/2020, de 13 de agosto de 2020,

Considerando a Resolução CONEN Nº 03/2020, de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização de sessão pública de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC por meio de videoconferência.

Art. 2º. A plataforma a ser utilizada deverá ser preferencialmente a Microsoft Teams ou outra em que a apresentação possa ser gravada.

Art. 3º. Ficará a cargo da Gerência Acadêmica a disponibilização de uma sala de apoio com recursos de TICs para as defesas de TCC por meio de videoconferência.

Art. 4º. O calendário de defesas remotas de TCC será gerido e publicado, pela Gerência Acadêmica, na página do Cefet/RJ *Campus* Nova Friburgo.

Parágrafo único. A solicitação de agendamento e necessidades de recursos de TICs para a sessão de defesa ficará a cargo do orientador com o aceite do orientando, que deverá enviar e-mail para geracademicanf@cefet-rj.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 5º. A Banca Examinadora de defesa do TCC será presidida pelo orientador do discente/orientando e deverá cumprir as diretrizes dos Regulamentos de TCC dos cursos de graduação do Cefet/RJ *Campus Nova Friburgo*.

Art. 6º. O docente ou o discente deverão realizar a entrega do TCC aos membros da Banca Examinadora via e-mail institucional, em arquivo único podendo ser em formato .PDF ou .DOCX.

Parágrafo único. Os prazos de entrega do TCC deverão seguir o que estabelece o Regulamento de TCC do curso de graduação ao qual o discente está matriculado.

Art. 7º. O orientador e os membros da banca deverão confirmar o recebimento do e-mail de entrega do TCC.

Art. 8º. As sessões de defesa de TCC deverão ser gravadas pelo orientador, sendo obrigatória a identificação visual do discente durante toda a defesa.

Art. 9º. O orientador terá até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar via e-mail o parecer da Banca Examinadora sobre a defesa do TCC a Coordenação do Curso, ao docente responsável pela disciplina de TCC e ao discente.

§ 1º. A ferramenta utilizada para as deliberações da Banca Examinadora fica a cargo do orientador e não necessita de gravação.

§ 2º. Após a sessão e defesa de TCC o orientador terá até 48 (quarenta e oito) horas para realizar uma nova sessão para a leitura da ata de defesa.

Art. 10. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Gerência Acadêmica do *Campus Nova Friburgo*.

Art. 11. O presente Regulamento terá validade enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor após homologação do CODIR – Conselho Diretor.

Nilson Mori Lazarin

Presidente do CONPUS Nova Friburgo